

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 01/2024

Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS BARBOSA LTDA

CNPJ: 05.245.942/0001-53

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS - GLP EM BOTIJÃO DE 13KG P/ USO RESIDENCIAL para Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Data de Assinatura: 02 DE JANEIRO DE 2024

Prazo: 31 de Dezembro de 2024

Valor: R\$ 1.890,00 (Mil e oitocentos e noventa reais)

Dotação: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Wesley Ribeiro Carreço (Representante legal da contratada)

Processo: 16639/2023

Dispensa de Licitação; art.24, inciso II da Lei 8.666/93

ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0097

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Janeiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE



PORTARIA N°02/2024

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 01/2024,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar o servidor público JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA LEMOS, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS - GLP EM BOTIJÃO DE 13KG P/ USO RESIDENCIAL para Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**, com a Empresa contratada, **Distribuidora de Gás Barbosa LTDA**, conforme processo de n° **16639/2023**, contrato de n° 01/2024, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

Art. 2° As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer



irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de Janeiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente CMCI

